

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2022 | Edição: 20 | Seção: 3 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

## EDITAL Nº 1 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto e/ou Temporário, área Recursos Naturais, disciplina Agricultura, para atender às necessidades pedagógicas da instituição, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93) e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.748/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e demais alterações.

### 1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-1-O processo seletivo será regido por este Edital, executado por comissão própria e supervisionado pela Diretoria de Ensino do IFPI - Campus São João do Piauí, localizado à Avenida Abel Modesto, S/N, Parque de Exposições, CEP 64.760-000, São João do Piauí, Piauí.

1-2-O cronograma do processo seletivo simplificado de que trata esse edital, encontra-se no anexo III.

1-3-O regime de trabalho de 40 horas semanais será distribuído pela Diretoria de Ensino do Campus conforme os horários das aulas.

2-DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DO CURSO/DISCIPLINA, DO CÓDIGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DO REGIME DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

2-1-A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento da vaga, conforme especificação abaixo:

ÁREA/EIXO/CURSO CÓD. DISCIPLINA VAGAS REGIME DE TRABALHO HABILITAÇÃO EXIGIDA

ÁREA/EIXO/CURSO	DISCIPLINA	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Recursos Naturais	Agricultura	01	40 horas semanais	Diploma de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Engenharia Agrônômica, Agronomia e/ou Tecnólogo em Ciências Agrárias.

2-2-Todas as habilitações exigidas no item 2.1 devem ser comprovadas, conforme cronograma em anexo, com a apresentação de diploma de curso em nível superior devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2-3-Os certificados de pós-graduação expedidos em outros países e apresentados como comprovação da habilitação exigida deverão estar devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2-4-Se o candidato não apresentar todas as habilidades exigidas no item 2.1, sua inscrição não será homologada.

### 3-DAS INSCRIÇÕES

3-1-Período: ver cronograma em anexo

3-2-Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

3-3-A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3-4-Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

3-5-Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

3-6-As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/concursos>, no período determinado no cronograma em anexo, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

3-7-O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível exclusivamente no site do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional>) constando: código UG: 158146; código Gestão: 26431; Código de Recolhimento: 28883-7; Número de Referência: 15835526431; Competência: mês e ano do depósito; CPF e nome do candidato; importância no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil. O pagamento do boleto poderá ser realizado até o último dia de inscrição conforme cronograma em anexo, obedecendo ao horário do sistema bancário e em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

3-8-Para a continuidade do processo de inscrição os candidatos devem enviar para o e-mail: [edital.casjp@ifpi.edu.br](mailto:edital.casjp@ifpi.edu.br) os documentos mencionados no item 3.9 até o último dia de inscrição, destinada à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFPI - Campus São João do Piauí, conforme o cronograma. O assunto do e-mail deve ser: INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO.

3-9-No e-mail citado no item anterior, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, que deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em um único arquivo, em formato PDF:

3-9-1-Cópia do documento de identidade (RG);

3-9-2-Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3-9-3-Cópia da Carteira de Reservista das Forças Armadas (exclusivamente para candidatos do sexo masculino);

3-9-4-Cópia dos documentos que comprovem a titulação exigida para o cargo/curso/disciplina a que concorre, conforme item 2.1;

3-9-5-Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3-10-A relação preliminar dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no portal do IFPI na internet, no endereço <https://www.ifpi.edu.br>, no período informado no cronograma existente neste Edital. O candidato que tiver sua inscrição indeferida e, portanto, não homologada, poderá interpor recurso (Formulário no anexo VI) no período informado no cronograma deste edital, por meio do e-mail [edital.casjp@ifpi.edu.br](mailto:edital.casjp@ifpi.edu.br).

3-11-Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para participação neste processo seletivo: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).

#### 4-DA SELEÇÃO

4-1-O Processo Seletivo constará de:

a-Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória);

b-Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória).

#### 5-DA PROVA DE TÍTULOS

5-1-Na Prova de Títulos serão observados três componentes curriculares fundamentais:

a-Formação Acadêmica;

b-Atividades de Docência e Experiência Profissional;

c-Atividades de Pesquisa.

5-2-Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

5-3-O diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior referente à habilitação exigida para o respectivo cargo, requisito indispensável ao ingresso na carreira, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia deverá ser entregue uma cópia para a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo estipulado por este edital.

5-4-A Tabela de Pontuação do Anexo IV preenchida e os títulos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem prevista na tabela apresentada no item 5.2 e Anexo IV deste edital, em UM ÚNICO arquivo, EM FORMATO PDF, encaminhado para o e-mail: [edita.casjp@ifpi.edu.br](mailto:edita.casjp@ifpi.edu.br) até o último dia do envio da documentação referente às inscrições, conforme estipulado no cronograma. O arquivo deve ser nomeado com TÍTULOS; CPF - NOME DO CANDIDATO

5-5-A análise dos títulos terá por base o anexo da Resolução nº 06 de 30 de maio de 2008, do conselho Diretor do CEFET- PI, atualmente IFPI, (vide anexo IV). Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

5-6-Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5-7-Os títulos de pós-graduação, vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

5-8-A prova valerá 100 (cem) pontos e constará da Formação Acadêmica, das Atividades de Docência e Experiência profissional e das Atividades de Pesquisa. (vide Anexo IV)

5-9-Para fins de pontuação do subitem 5.2, da Formação Acadêmica, será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação, não sendo permitida a acumulação de certificação de mesmos níveis iguais ou diferentes.

5-10-Para fins de pontuação de que trata o subitem 5.2, das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 4 (quatro) anos. Será considerado fração de a cada 3 (três) meses quando o período a ser computado for inferior a 1 (um) ano. A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.

5-11-Para fins de pontuação de que trata o subitem 5.2, das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital.

5-12-A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, quando for o caso, de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, do Acervo Histórico ou Acervo Técnico expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, do Termo de Posse juntamente com o último contracheque/recibo.

5-13-A comprovação de aprovação em concurso público, na área objeto do concurso, somente será considerado quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU).

5-14-Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de prova didática e/ou entrevistas.

5-15-Não será aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

5-16-No caso de o candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos três tipos citados no item 2 do anexo IV, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

5-17-Para comprovação de artigo publicado como autor(a) ou coautor(a) em periódico qualificado (ISSN e avaliação Qualis/Capes ou Fator de Impacto): deve ser enviado o endereço eletrônico da publicação ou o D.O.I (Digital Object Identifier) e a cópia da primeira página do artigo, no qual conste no rodapé ou cabeçalho, o título da revista, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o

nome do/a(s) autor(es/as); ou cópia do sumário da revista, no qual conste o título da revista, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as) e; comprovante do Fator de Impacto ou avaliação Qualis/Capes.

5-18-Para comprovação de autoria ou coautoria de livro: deve ser enviada cópia da capa do livro e da página que consta a ficha catalográfica do livro na qual tenha o título do livro, o autor(es/as) do livro, o ISBN e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas.

5-19-Para comprovação de edição, organização ou tradução de livros: deve ser enviada cópia da capa do livro e da página que consta a ficha catalográfica do livro no qual tenha o o título do livro, o/a(s) organizador/a (s), editor/a(s) ou tradutor/a(s) do livro, ISBN da obra e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas.

5-20-Para a comprovação de autoria ou coautoria de capítulo de livro: deve ser enviada cópia da página em que consta a ficha catalográfica do livro, na qual tenha o título do livro, o/a(s) autor(es/as) ou organizador(es/as) do livro, o ISBN da obra e o ano, além das demais informações normalmente utilizadas nas fichas catalográficas e, cópia da primeira página do capítulo produzido, título do capítulo e o/a(s) autor(es/as) do capítulo e, se possível, que contenha o título do livro no rodapé ou cabeçalho.

5-21-No caso do resultado preliminar da prova de títulos, admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos no período informado no cronograma, (anexo III) deste Edital.

5-22-Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

5-23-O resultado da Prova de Títulos será fornecido através de Edital disponibilizado no portal do IFPI na internet, no endereço <https://www.ifpi.edu.br>, conforme cronograma em anexo (Anexo III).

## 6-DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6-1-Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os 16 (dezesesseis) candidatos com melhores notas classificados na prova de títulos.

6-2-O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado conforme a ordem disposta no cronograma, (ANEXO III), na Sala de Reuniões do Instituto Federal do Piauí, Campus São João do Piauí, situado na Avenida Abel Modesto , S/N, Parque de Exposições, CEP 64.760-000, São João do Piauí, Piauí.

6-3-O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova, de modo impreterível e improrrogável. O candidato que não participar do SORTEIO DO TEMA, no dia e hora determinados, poderá solicitar o resultado do sorteio através do e-mail [edital.casjp@ifpi.edu.br](mailto:edital.casjp@ifpi.edu.br). Ressalta-se que os Temas poderão se repetir ao longo dos sorteios.

6-4-A prova de desempenho didático consistirá em uma aula desenvolvida no tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) e máximo de 50 (cinquenta) minutos, ministrada em linguagem adequada, sobre o tema sorteado, perante uma Banca Examinadora composta por 02 profissionais da área específica e um(a) pedagogo (a) que terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático- pedagógica e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao candidato.

6-5-A relação dos temas para a prova de desempenho didático pedagógico encontra-se no ANEXO II deste edital.

6-6-O candidato deve chegar ao Campus com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da prova.

6-7-A Prova de Desempenho Didático será realizada no Instituto Federal do Piauí, Campus São João do Piauí, situado na Avenida Abel Modesto , S/N, Parque de Exposições, CEP 64.760-000, São João do Piauí, Piauí, com data prevista no cronograma.

6-8-A Comissão Organizadora do Processo Seletivo realizará o sorteio de Tema a todos os candidatos, habilitados para a Prova de Desempenho Didático, com data prevista no cronograma. A ordem de sorteio e conseqüentemente, a prova didática dar-se-á por ordem de inscrição.

6-9-O candidato deverá apresentar à Banca examinadora o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias).



6-10-Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da prova de desempenho didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros sem arredondamentos.

6-11-A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá na análise dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	a) objetivos b) conteúdos programáticos c) estratégias de ensino d) duração da aula	
1 Plano de aula	e) avaliação da aprendizagem f) referências bibliográficas	20 pontos
2 Desenvolvimento da aula	a) domínio do conteúdo b) operacionalização dos conteúdos c) utilização das estratégias e recursos didáticos d) avaliação da aprendizagem e) controle do tempo.	80 pontos

6-12-Não caberá recurso para o resultado da Prova de Desempenho Didático.

6-13-O resultado da prova de desempenho didático será divulgado no portal do Instituto Federal do Piauí: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) no período informado no cronograma deste Edital.

6-14-A relação final dos candidatos com a nota do desempenho didático será divulgada no portal do IFPI na internet, no endereço [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), conforme cronograma em anexo.

#### 7-DO RESULTADO FINAL

7-1-Serão considerados habilitados os candidatos que foram convocados para a Prova de Desempenho Didático e obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

7-2-Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

7-3-Em caso de empate dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

a-Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso).

b-Obtiver maior número de pontos na prova de desempenho didático.

c-Possuir maior número de pontos na prova de títulos.

d-Possuir maior tempo de experiência profissional.

e-Possuir mais idade (dia, mês e ano).

7-4-O Resultado Final será obtido pela média aritmética das duas provas (Títulos e Desempenho Didático) e será divulgado no Diário Oficial da União (DOU) bem como no portal do IFPI na internet, no endereço [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), conforme cronograma em anexo.

7-5-Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de um ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos.

7-6-A convocação do candidato aprovado será feita exclusivamente por via eletrônica, através do site, e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação, tendo até 48 horas para responder. Passado esse período sem resposta do candidato, será convocado o próximo classificado da lista de espera.

#### 8-DO CANDIDATO CLASSIFICADO

8-1-O candidato selecionado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto e/ou Temporário, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

8-2-O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de 06 (seis) meses, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º remunerado pela MP nº 259/05).

8-3-Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8-4-Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8-5-Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

8-6-No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

8-7-A remuneração do Professor Substituto e/ou Temporário será baseado no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe 1 da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, calculada de acordo com o regime de trabalho, detalhada no anexo I.

8-8-O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) do IFPI original e fotocópia dos seguintes documentos:

a-Identidade;

b-CPF;

c-Título de Eleitor e Certidão da Quitação Eleitoral;

d-Certidão de Nascimento ou Casamento;

e-PIS/PASEP;

f-Dados Bancários (conta corrente individual - número, operação e agência);

g-Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade - 2 cópias;

h-Auxílio Alimentação;

i-Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver);

j-Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) - 2 cópias;

k-Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;

l-Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física;

m-Declaração de bens e valores ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física;

n-Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);

o-Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a exigência do cargo - 2 cópias;

p-Assistência ao Pré-Escolar - até 6 (seis) anos de idade;

q-Endereço completo, telefone(s) e e-mail(s);

r-Cópia do diploma ou Certificado que comprove a maior titulação.

## 9-DA VALIDADE DO CONCURSO

9-1-O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

## 10-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10-1-Não caberá recurso quanto ao resultado da prova de desempenho didático.

10-2-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

### RITA DE CASSIA ALVES DE FREITAS

## ANEXO - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO E OU TEMPORÁRIO

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital no DOU	28/01/2022
Período de Inscrição	31/01/2022 a 04/02/2022
Pagamento da taxa de inscrição	31/01/2022 a 05/02/2022
Período de envio dos documentos referentes à homologação das inscrições	31/01/2022 a 05/02/2022
Período de entrega dos documentos referentes à prova de TÍTULOS	31/01/2022 a 05/02/2022
Homologação das inscrições	07/02/2022 após às 17 horas
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	08/02/2022
Resultado dos julgamentos dos recursos contra a homologação das inscrições	09/02/2022
Resultado preliminar da avaliação dos títulos.	11/02/2021
Recurso sobre o resultado da avaliação preliminar dos títulos	12 e 13/02/2022
Relação dos candidatos aptos à realização da prova de desempenho didático.	14/02/2022
Divulgação do calendário da prova de desempenho didático.	14/02/2022
Sorteio do Tema da Prova de Desempenho Didático	16 e 17/02/2022
Realização da Prova de Desempenho Didático	17 e 18/02/2022
Divulgação do Resultado Final	21/02/2022

OBSERVAÇÃO: Este cronograma poderá sofrer alterações. Qualquer alteração do Cronograma será divulgada portal do IFPI na internet, no endereço <https://www.ifpi.edu.br>.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.